

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

**REGULAMENTAÇÃO DAS AC's (ATIVIDADES COMPLEMENTARES)
UPE – GARANHUNS**

**Garanhuns
Novembro/2015**

EQUIPE DE CONCEPÇÃO

Prof. Dr. Henrique Figueiredo Carneiro
(Coordenador Setorial de Graduação)

Profa. Esp. Crisna Teodorico dos Santos
(Coordenadora Setorial de Apoio Acadêmico)

Profa. Ms. Cristina Leite de Brito
(Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia)

Prof. Dr. Dâmocles Aurélio Nascimento da Silva
(Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática)

Prof. Dr. Daniel Dantas Moreira Gomes
(Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia)

Profa. Dra. Dirce Jaeger
(Vice Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras)

Prof. Ms. Emanuel Francisco Spósito Barreiros
(Coordenador do Curso de Licenciatura em Computação)

Profa. Dra. Jaciara Josefa Gomes
(Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras)

Prof. Dr. João Ricard Pereira da Silva
(Coordenador do Curso de Bacharelado em Psicologia)

Profa. Dra. Marina de Sá Leitão Câmara de Araújo
(Coordenadora do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas)

Prof. Dr. Ricardo José Lima Bezerra
(Coordenador do Curso de Licenciatura em História)

Prof. Dr. Vladimir da Mota Siqueira Filho
(Vice Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas)

SUMÁRIO

1. Apresentação	05
2. Regulamentação as AC's (Atividades Complementares)	07
3. Objetivos.....	08
4. Metodologia.....	09
5. Atividades Complementares de Ensino, Pesquisa e Extensão.....	10
6. Atividades de Ensino.....	12
7. Atividades de Pesquisa.....	13
8. Atividades de Extensão.....	14
9. Avaliação.....	16

APRESENTAÇÃO

A Universidade de Pernambuco (UPE), reconhecendo a necessidade de incluir nos projetos pedagógicos dos seus cursos de graduação, a possibilidade de aprofundamento de conhecimentos acadêmicos alinhados com as exigências da sociedade atual e do mundo do trabalho, e na direção do atendimento da legislação correspondente (Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 43 e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008), resolveu, no dia 31 de março de 2009 (através da Resolução CEPE Nº 019/2009) instituir e regulamentar as ACs (Atividades Complementares) como parte imprescindível para a integralização do currículo do aluno de todos os cursos de graduação da UPE.

Embora a regulamentação das ACs através da resolução CEPE 019/2009 tenha sido realizada no ano de 2009, desde 2005 o Campus Garanhuns (à época chamado de Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns – FFPG) já possuía um instrumento balizador para as atividades complementares de estudantes do campus. Mesmo em sendo um instrumento de grande valia, ele carecia de uma atualização visando adaptá-lo às atuais necessidades dos cursos do campus.

Ainda em 2014, mais especificamente nos dias 23 de setembro e 21 de outubro, os coordenadores de curso desenvolveram trabalhos durante reuniões da Câmara de Coordenadores de Curso. A Coordenação Setorial de Graduação realizou pesquisas que visou identificar em outras universidades o formato da regulamentação das ACs. A primeira reunião, em setembro, focou, nos aspectos legais da presente proposta de regulamentação de ACs. Neste momento, a Escolaridade e a Coordenação de Apoio Acadêmico prestaram relevante auxílio. No segundo momento, em outubro, as propostas foram avaliadas quanto ao formato, âmbitos e possíveis atividades que os estudantes poderiam realizar e que seriam passíveis de computação de horas.

Com isso em mente, os professores do campus, liderados pelo Prof. Henrique Carneiro (Coordenador Setorial de Graduação, durante o II Seminário de Planejamento Estratégico e Acadêmico (PLANEAC), ocorrido entre 9 e 11 de

fevereiro de 2015, reiteraram a necessidade dessa revisão e se propuseram a realizá-la. Durante o II PLANEAC, foi realizada uma mesa redonda com todos os coordenadores de curso para que estes apresentassem as propostas de seus cursos para a reformulação da sistematização das atividades complementares do campus.

O presente documento concretiza o resultado de amplas discussões da comunidade acadêmica do Campus Garanhuns e apresenta as novas regras para análise a deferimento de Atividades Complementares dos cursos do campus.

REGULAMENTAÇÃO AS AC's (ATIVIDADES COMPLEMENTARES) - UPE – GARANHUNS

Considerando a Resolução CEPE Nº 019/2009 que delibera sobre a importância da inclusão de Atividades Complementares nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UPE, como um espaço possível para o aprofundamento dos conhecimentos acadêmicos, sendo necessário compatibilizar as exigências da sociedade atual e do mundo do trabalho no percurso da profissionalização e atendendo as propostas curriculares dos cursos à legislação vigente, relativa à educação superior – Lei nº9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Art. 43) e a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, pertinente a estágio e a outras atividades acadêmicas integralizadoras dos cursos, a Coordenação de Graduação juntamente com as Coordenações de Cursos de Graduação e a Coordenação de Setorial de Apoio Acadêmico reuniram e revisaram o documento referente a sistematização das atividades complementares, adequando a realidade do público estudantil do Campus Garanhuns para melhor atender a demanda da Legislação em vigor e sem causar prejuízos na formação acadêmica dos estudantes. Nesse sentido, construiu-se uma nova regulamentação para nortear a integralização das atividades de profissionalização estudantil.

Em consonância com o Art. 2º da Resolução CEPE Nº 019/2009 as Atividades Complementares são consideradas como procedimentos curriculares que se diferenciam da concepção tradicional de disciplina, pela liberdade dos discentes na escolha das experiências, possibilitando o aprofundamento de conhecimentos no percurso da formação e a integralização do currículo do curso. E ainda, conforme o **Art. 3º** as Atividades Complementares podem ser desenvolvidas nas modalidades de Ensino, Pesquisa e Extensão, incluídas em: monitorias; cursos de atualização/aperfeiçoamento; iniciação à pesquisa; publicações e/ou apresentação de trabalho científico; participação em seminários, congressos, simpósios, conferências; ações em projetos comunitários e/ou institucionais; estágios não obrigatórios e gestão de órgão(s) de representação estudantil junto a colegiados, entre outras atividades avaliadas pela Coordenação de Curso, oportunas para a formação do estudante.

Em seu Art. 4º a Resolução CEPE Nº 019/2009 destaca que a carga horária destinada às Atividades Complementares, para efeito de integralização do currículo do aluno, deverá ser determinada pelo Projeto Pedagógico do Curso, fundamentada nas respectivas Diretrizes Curriculares, devendo ser alvo de apreciação e consenso pela equipe docente, considerados os critérios estabelecidos pelo grupo elaborador.

OBJETIVOS:

As atividades acadêmicas constituem aspectos diferenciados de aprendizagem e de organização do trabalho escolar, contribuindo para a construção das competências inerentes à formação profissional.

Sendo assim, têm como objetivos:

- ampliar as possibilidades de uma atuação profissional mais adequada às necessidades e exigências da sociedade;
- possibilitar a aplicação de conhecimentos de diferentes naturezas na seleção e organização de propostas educativas que ampliem a formação pessoal e contribuam para transformações sócio-educacionais e de valorização da cidadania;
- assegurar a integração de temas atuais às áreas de conhecimento que constituem os âmbitos da formação na perspectiva de interdisciplinaridade, transversalidade e de multidisciplinaridade coerentes e comprometidas com a qualidade da atuação profissional.
- enriquecer a trajetória pessoal e de profissionalização situando a resignificação de valores, a postura pessoal e a convivência social como elementos constitutivos da dimensão ética da vida e da cidadania.
- assegurar a trajetória do graduando respaldado pelo princípio de ética e da cidadania.

METODOLOGIA

O acompanhamento e o controle das AC's serão de responsabilidades do estudante e da Comissão de Validação das atividades complementares de cada curso.

Compete ao discente:

- a) realizar consulta prévia sobre a aceitação de atividades a serem realizadas, apresentando a programação do evento aos responsáveis pelo acompanhamento e controle;
- b) entregar, para apreciação, as cópias xerox dos certificados comprobatórios do cumprimento das AACCs na Coordenação de Apoio Acadêmico (Escolaridade), que fará a devida autenticação, mediante a apresentação dos originais, em formato de portfólio, em três momentos durante o curso, nos 3º, 5º e 7º semestres ressaltando que os concluintes só poderão apresentar o TCC após entrega e validação das AC's.
- c) No processo de análise dos certificados apresentados pelos alunos, serão considerados os seguintes aspectos:

1. Credenciamento da instituição;
2. Adequação do conteúdo da atividade nas dimensões de Ensino, Pesquisa e Extensão;
3. Carga horária já cumprida em cada dimensão de formação;
4. Diversificação das atividades.

As cópias dos certificados comprobatórios serão arquivadas na pasta individual de cada aluno. O registro do cumprimento da carga horária das AC's é responsabilidade da Comissão de Validação das atividades complementares de cada curso e será efetuado em formulário próprio na Coordenação Setorial de Apoio Acadêmico (Escolaridade).

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

I. As Atividades Complementares de ENSINO compreendem:

- I - disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de IES credenciadas pelo MEC (presencial ou EAD) e não previstas na matriz curricular do curso, desde que sejam afins à área e cursadas durante o vínculo com a UPE;
- II - cursos de capacitação profissional;
- III - atividades de monitoria acadêmica;
- IV - cursos de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimentos reconhecidos pela coordenação do curso ou de nível superior;
- V - estágios curriculares não obrigatórios, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional;
- VI - disciplinas concluídas pelo acadêmico em cursos de pós-graduação (*lato sensu*) em área afim;
- VII - Premiações em trabalhos desenvolvidos na área de ensino

II. As Atividades Complementares de PESQUISA que compreendem:

- I - participação em programa de bolsas de iniciação científica;
- II - participação em programa institucional de bolsas de iniciação científica;
- III - participação em outros projetos ou grupos de pesquisa;
- IV - participação em programa integrado de pós-graduação e graduação;
- V - trabalhos científicos publicados;
 - a) em periódicos nacionais;
 - b) em periódicos internacionais;
- VI - publicação de livro;
- VII - publicação de capítulo de livro;
- VIII - publicação de trabalhos em Anais de Congressos, na íntegra ou em síntese;
- IX - publicação de artigos em jornais e revistas;

- X - participação, como ouvinte, em defesas públicas de teses de doutorado;

XI - participação, como ouvinte, em defesas públicas de dissertações de mestrado;

XII - participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (nível *lato sensu*);

XIII – participação, como ouvinte, em defesas de monografias de graduação.

III. As Atividades Complementares de EXTENSÃO compreendem:

a. NA ÁREA:

I - participação em projetos de extensão da instituição e de outras IES;

II - participação em eventos:

a) semanas acadêmicas, encontros, exposições, oficinas, ateliês, minicursos;

b) seminários, palestras, conferências, mesas-redondas;

c) congressos, fóruns, simpósios;

III - visitas/viagens técnicas extracurriculares;

IV - cursos de atualização;

V - apresentação de trabalhos, *papers* e congêneres em eventos técnico-científicos.

VI - participação, como ouvinte, em grupos de estudo.

VII - Participação na organização de eventos acadêmicos e científicos na área;

VIII - Premiação na área de extensão.

IV – GESTÃO E OUTRAS DIMENSÕES:

I – trabalho como mesário ou presidente de mesa eleitoral, quer por convocação do TRE ou iniciativa voluntária;

II – participação em eventos acadêmico-reflexivos promovidos por órgãos de política estudantil do ensino superior como a UNE e os DCEs;

III – participação voluntária em ações e campanhas humanitárias promovidas por órgãos representativos da sociedade civil organizada.

IV - Participação em júri popular;

ATIVIDADES DE ENSINO NA ÁREA

atividades	CrITÉrios para avaliaÇão	Carga horária por atividade	Carga horária limite
disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de IES credenciadas pelo MEC (presencial ou EAD) e não previstas na matriz curricular do curso, desde que sejam afins à área e cursadas durante o vínculo com a UPE;	- apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação do programa analítico da disciplina.	A duração da disciplina, respeitando-se a carga horária limite.	Máximo 30 horas
- cursos de capacitação profissional	- apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	A duração do curso, respeitando-se a carga horária limite.	Máximo de 30 horas
Atividade de monitoria acadêmica	- apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	30 horas-aula por cada semestre letivo de monitoria	Máximo 60 horas
Cursos de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimentos reconhecidos pela Comissão de Validação das atividades complementares ou de nível superior.	- apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	5 horas-aula por cada semestre de curso	Máximo 20 horas
Estágios curriculares não obrigatórios.	- apresentação de documentos de certificação do estágio.	30 horas-aula por cada semestre de estágio	Máximo 60 horas
Disciplinas concluídas em cursos de <i>lato sensu</i> em áreas afins.	- apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	5 horas-aula por cada disciplina de <i>lato sensu</i>	Máximo 20 horas
Premiações em trabalhos desenvolvidos na área de ensino	Certificado de premiação emitido por IES	Até 2 horas-aula por prêmio	Máximo 4 horas

ATIVIDADES DE PESQUISA NA ÁREA

Atividades	Critérios para avaliação	Carga horária por atividade	Carga horária limite
Participação de atividades de iniciação científica	- declaração de docente orientados, constando carga horária da atividade.	60 horas-aula por ano de atividade de iniciação científica.	Máximo 60 horas
Trabalhos científicos publicados: livros, periódicos, anais de eventos, jornais e revistas	- apresentação do aceite de publicação. Apresentação de cópia do artigo publicado.	10 horas-aula por trabalho publicado	Máximo 60 horas
Participação em defesas públicas, como ouvinte, de trabalhos de mestrado ou doutorado (<i>stricto sensu</i>)	- declaração da IES da participação na defesa como ouvinte.	4 horas-aula por cada defesa	Máximo 20 horas
Participação em defesas públicas, como ouvinte, de trabalhos de nível <i>lato sensu</i> .	- declaração da IES da participação na defesa como ouvinte.	2 horas-aula por cada defesa	Máximo 10 horas
Participação em defesas públicas, como ouvinte, de monografias de graduação	- declaração da IES da participação na defesa como ouvinte.	1 horas-aula por cada defesa	Máximo 5 horas

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

atividades	Critérios para avaliação	Carga horária por atividade	Carga horária limite
Participação em Projetos de Extensão da instituição	- declaração de docente orientador, constando carga horária da atividade.	60 horas-aula por ano de atividade do projeto de extensão.	Máximo 60 horas
Participação em congressos, seminários, semanas acadêmicas ou outros eventos na área	- apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	15 horas-aula a cada participação	Máximo 60 horas
Participação na organização de eventos acadêmicos e científicos na área	apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	20 horas-aula a cada participação	Máximo 40 horas
Apresentação de trabalhos em congressos, seminários, semanas acadêmicas ou outros eventos na área.	apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	10 horas-aula a cada participação	Máximo 40 horas
Viagens de estudo	Declaração do docente responsável que acompanhou a viagem, incluindo a carga horária.	O tempo de estudo realizado na visita	Máximo 20 horas

GESTÃO E OUTRAS DIMENSÕES:

atividades	Critérios para avaliação	Carga horária por atividade	Carga horária limite
Trabalho como mesário ou presidente de mesa eleitoral, quer por convocação do TER ou iniciativa voluntária.	Declaração oficial do Tribunal Regional Eleitoral (TER) que comprove e especifique a participação na atividade.	O tempo correspondente ao desempenho das funções eleitorais	Máximo 18 horas
Participação em eventos acadêmico-reflexivos promovidos por	Declaração comprobatória da participação e da temática do evento.	O tempo declarado pelos promotores do evento	Máximo 10 horas

órgãos de política estudantil do ensino superior como a UNE e DCEs;			
Participação voluntária em ações e campanhas humanitárias promovidas por órgãos representativos da sociedade civil organizada.	Declaração comprobatória da participação e do teor da ação ou campanha.	O tempo declarado pelos promotores da ação ou campanha.	Máximo 10 horas
Estágio em gestão: administrativo, planejamento, financeiro, biblioteca, TI's e outros setores administrativos da IES.	Declaração comprobatória das atividades desenvolvidas com carga horária discriminada.	O tempo declarado pelo superior imediato.	Máximo 30h

AVALIAÇÃO

Para apreciação e aprovação das Atividades Complementares, o estudante deve estar devidamente matriculado no curso, mesmo já tendo concluído todas as disciplinas obrigatórias.

A integralização curricular só será concluída após o cumprimento da carga horária total das AC's.